

## Lei 665/2008, de 18 de fevereiro de 2008.

Cria a Banda de Música Municipal "FRANCISCO ROFSON BEZERRA DO CEARÁ" no município de Jaguaribara, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL MARIA EMÍLIA DIÓGENES GRANJA, no uso das suas atribuições legais, ...

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no Município de Jaguaribara a Banda de Música Municipal "FRANCISCO ROFSON BEZERRA DO CEARÁ", com diretoria e patrimônio próprios, e cujo funcionamento será definido no seu Regimento Interno.

Parágrafo único. A composição da diretoria, as hipóteses de dissolução e as questões financeiras e patrimoniais referentes à Banda de Música Municipal "FRANCISCO ROFSON BEZERRA DO CEARÁ" serão definidas em seu Estatuto e Regimento Interno.

- Art. 2º São atribuições da Banda de Música Municipal "FRANCISCO ROFSON BEZERRA DO CEARÁ":
  - I ensinar, difundir e preservar a música no Município e Região.
- II apresentar-se publicamente em ocasiões de festividades cívicas do Município.
- Art. 3º Para que a Banda de Música, ora criada possa se ausentar do Município para apresentações é necessário a autorização do Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, através da Coordenação de Cultura, ao qual ficará a mesma subordinada.
- Art. 4º A título de incentivo e estímulo aos integrantes da BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL FRANCISCO ROFSON BEZERRA DO CEARÁ a Administração Pública Municipal, através de Recursos Próprios, doará mensalmente, uma cesta básica alimentícia aos componentes da mencionada orquestra.

Epen)



Parágrafo Único. O valor da cesta básica será definido por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

- Art. 5º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta de Dotações próprias do Orçamento do Município.
- Art. 6º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Jaguaribara, em 18 de fevereiro de 2008.

MARIA EMÍLÍA DIÓGENES GRANJA Prefeita Municipal